



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.706

De 2 de setembro de 1969

Dispõe sobre autorização para realização de obras em entidades particulares.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a construir uma pista de atletismo, respectivos vestiários e arquibancadas, e quadras para realização de outras modalidades esportivas, em terreno de propriedade do Lar Juvenil Araraquarense "Domingos Sávio", nos termos do artigo - 54, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios).

Artigo 2º - Para concretização das obras a que se refere o artigo anterior, deverá a Prefeitura Municipal - realizar com a entidade beneficiada, convênio para utilização das benfeitorias, em caráter público.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de NCR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para ocorrer ao pagamento de despesas com a execução da presente lei.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com o "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.968.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de lei 33/69
Processo 49/69
Autor Prefeitura do Município de Araraquara

adna/.